



Plano de Contingência

AIPICA/2020

COORDENAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPA OPERATIVA

COORDENAÇÃO

DIRECÇÃO

EQUIPA OPERATIVA

PESSOAL

Dr.^a Célia Passarinho

ALIMENTAÇÃO HIGIENE

Dr.^a Paula Cristino

SALAS

Dr.^a Ana Vilaverde
Dr.^a Maria João Lopes

Anabela Santos

Adília André

DEFINIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS

1 - Salas

O funcionamento das Unidades Educativas dependerá da análise concreta de cada situação de acordo com o evoluir da epidemia e de acordo com as instruções da DGS.

2 -

Independentemente dos recursos humanos em sala, torna-se fundamental assegurar o funcionamento das cozinhas e permanência de Auxiliares de Serviços Gerais

3.1 - Cozinhas

Nas três cozinhas da Instituição existem realidades distintas de pessoal disponível:

- Cozinha da Unid. Educativa “Creche e Jardim de Inf. Cubo Mágico” – 1 Cozinheira;
- Cozinha Central da Unid. Educativa “Creche e Jardim de Inf. Pragal” – 3 Cozinheiras;
- Cozinha Central da Unid. Educativa “CATL” – 2 Cozinheiras.

Desta forma, foram elaboradas soluções para os diferentes cenários possíveis.

Creche e Jardim de Infância Cubo Mágico
1 Cozinheira

Cenário 1: Cozinheira adoece → Deslocação de cozinheira de outra equipa / Auxiliar de serviços gerais;

Cenário 2: Todas doentes → Refeição confeccionada noutra cozinha / Aquisição de refeição no exterior.

Cozinha Central da Unidade Educativa “CATL”
2 Cozinheiras

Confecciona as refeições das seguintes Unidades Educativas:

- Creche e Jardim de Infância Pão de Açúcar
- Jardim de Infância do Raposo
- CATL
- Mini Creche “O Futuro”
- Jardim de Infância do Bento Gonçalves

Cenário 1: Uma cozinheira adoece → A colega assegura o trabalho com Auxiliar de serviços gerais;

Cenário 2: Duas cozinheiras adoecem → Deslocação de uma cozinheira de outra equipa / Auxiliar de serviços gerais;

Cenário 3: Todas doentes → Refeição confeccionada noutra cozinha / Aquisição de refeição no exterior.

Cozinha Central da Unidade Educativa “Creche e Jardim de Infância do Pragal”
3 Cozinheiras

Confecciona as refeições das seguintes Unidades Educativas:

- Jardim de Infância do Pombal
- Creche e Jardim de Infância do Castelo
- Creche e Jardim de Infância do 25 Abril
- Creche e Jardim de Infância do Pragal
- Creche e Jardim de Infância Liberdade

Cenário 1: Uma cozinheira adoece → As colegas asseguram o trabalho;

Cenário 2: As duas cozinheiras adoecem → Uma cozinheira assegura com Auxiliar de serviços gerais;

Cenário 3: Todas doentes → Refeição confeccionada noutra cozinha / Aquisição de refeição no exterior.

3.2 - Copa

A Instituição possui 8 copas situadas nas seguintes Unidades Educativas:

- Jardim de Infância do Pombal
- Creche e Jardim de Infância Pão de Açúcar
- Creche e Jardim de Infância do Castelo
- Creche e Jardim de Infância do 25 Abril
- Creche e Jardim de Infância Liberdade
- Jardim de Infância do Raposo
- Mini Creche “O Futuro”
- Jardim de Infância do Bento Gonçalves

No caso da Cozinheira / Auxiliar de Serviços Gerais adoecer, terá de ser a restante equipa da referida Unidade Educativa a assegurar o empratamento da refeição de almoço, assim como a merenda da manhã e o lanche.

4 - Serviços Administrativos

A Instituição considera que para os Serviços Administrativos funcionarem deverá existir no mínimo uma trabalhadora.

REFORÇO DOS PLANOS DE HIGIENE PESSOAL E DO AMBIENTE **ESCOLAR**

Medidas gerais de prevenção a implementar na Instituição

As medidas gerais de higiene, pessoais e do ambiente escolar, constituem as medidas mais importantes para evitar a propagação da doença.

Desta forma, a Instituição pretende actuar no contexto educativo promovendo junto das crianças, as normas de higiene profiláticas válidas para a prevenção da Gripe A.

→ **Regras de higiene pessoal e regras de etiqueta respiratória**

a) Cobrir a boca e o nariz quando se tosse ou espirra

- Cobrir a boca e o nariz com lenço de papel, nunca com a mão;
- Colocar o lenço de papel no caixote do lixo que deverá estar forrado com sapo plástico;
- No caso de não se poder usar lenço de papel, tapar a boca com o antebraço. A seguir, lavar as mãos;
- A disponibilização dos lenços de papel será da responsabilidade dos Encarregados de Educação.

b) Lavagem frequente das mãos

- Como regra geral de higiene, devem lavar-se as mãos:

Adultos:

- À entrada no equipamento
- Antes de comer, antes e depois de preparar refeições, servir refeições e/ou apoiar refeições das crianças;
- Sempre que se utilize a casa de banho;
- Após mudança de fraldas;
- Sempre que se manipule lixo;
- Ao regressar do pátio exterior.

Crianças:

- À entrada no equipamento
 - Antes do lanche da manhã;
 - Ao regressar do pátio exterior;
 - Antes do almoço;
 - Após o almoço;
 - Antes do lanche;
 - Sempre que utiliza a casa de banho;
 - Ao regressar do pátio exterior.
-
- Para além da regra geral devem lavar-se as mãos:
 - Após ter tossido, espirrado ou assoado o nariz.
 - Não tocar com as mãos sujas na boca, olhos ou nariz.

As crianças são ensinadas a lavar as mãos, de acordo com o esquema elucidativo em anexo, usando sabonete líquido e secando as mãos nas toalhas de papel já existentes na Instituição.

Serão implementadas **rotinas de lavagem de mãos** de acordo com as especificações da sala e de acordo com a orgânica da Unidade Educativa :

→ **Regras de higiene no Ambiente Escolar**

A A.I.P.I.C.A. possui os Planos de Higienização das suas instalações já há muito implementados. Estes contribuem desde logo para uma higienização mais eficaz protectora da propagação de múltiplas doenças.

Estão regularmente implementadas **rotinas de lavagem** de objectos partilhados.

Esta rotina será intensificada e os objectos partilhados e brinquedos devem ser reduzidos para o mínimo aceitável em cada sala.

Periodicidade de limpeza, afixado em cada sala

Equipamento	Periodicidade	Responsável
Salas	- A meio da manhã - Ao almoço - À hora do lanche - Ao final da tarde	- Serviços Gerais - 1 Funcionária da sala
Superfícies de trabalho (mesas, cadeiras, balcão, outros)		
Puxadores das portas e janelas		
WC		

Brinquedos Materiais partilhados	- Quando as crianças estão a dormir - Ao final da tarde	- Serviços Gerais - 1 Funcionária da sala
-------------------------------------	--	--

Periodicidade do arejamento das salas

Equipamento	Periodicidade	Responsável
Salas	Sempre	- Pessoal de sala

MEDIDAS A ADOPTAR

SUSPEITA DE INFECCÃO

Foram definidos os passos a seguir pelos funcionários:

- 1º – Sempre e logo que haja critérios clínicos (febre ou tosse ou dificuldade respiratória)
→ contactar Linha Saúde 24 (808 24 24 24);
- 2º – Ligar para pais da criança ou familiares do funcionário;
- 3º – Informar a Coordenadora Pedagógica que deverá informar a Direcção.

CONFIRMAÇÃO DA DOENÇA

A criança ou funcionário não podem frequentar a Instituição até que lhe seja dada alta clínica, devidamente comprovada por documento médico. Devem permanecer em casa, sempre que possível, a fim de evitar contagiar outras pessoas.

A decisão de encerramento das Unidades Educativas, a nível sanitário, será tomada pela Autoridade de Saúde, após uma adequada avaliação epidemiológica e do risco de transmissão da doença à comunidade educativa.

A decisão de encerramento das Unidades Educativas, a nível funcional, será tomada pela Direcção da AIPICA, após avaliação dos recursos humanos mínimos necessários ao bom funcionamento das mesmas.

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Em caso de aparecimento de sintomas deve permanecer no domicílio e contactar a linha Saúde 24 (808242424).

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou a Equipa Operacional:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direcção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A Equipa Operacional informa a Direcção da instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de caso confirmado:

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas, mesas de refeição, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Criança da mesma sala do caso confirmado;
- Criança ou funcionário que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Criança ou trabalhador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Criança ou trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Criança (s) ou trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

É importante sublinhar que:

- A automonitorização diária visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e a criança ou o trabalhador estiver no equipamento, devem-se iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

NOTA FINAL:

- São disponibilizadas a todos os equipamentos os folhetos informativos sobre a epidemia;
- São afixados em todos os equipamentos as informações relevantes da Direcção Geral de Saúde;
- Está disponível desinfectante em todos os equipamentos para os pais/encarregados de educação usarem ao entrar na Unidade Educativa